



PREGÃO ELETRÔNICO

8/PMO/2025

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E HIDRÁULICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ORLEANS E SUAS SECRETARIAS (PROCESSO MULTIENTIDADE)**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 3.962.000,00 (três milhões novecentos e sessenta e dois mil reais)**.

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 28/03/2025 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 13/03/2025 às 12:45 horas do dia 28/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 28/03/2025 às 13:30 horas do dia 28/03/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 28/03/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto (%) Sobre Tabela (Por Lote)



MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regra geral

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.



**PREFEITURA DE
ORLEANS**

- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/PMO/2025**

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 28/03/2025 ÀS 13h30min

LOCAL: ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br).

FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MAIOR DESCONTO (%) SOBRE TABELA (POR LOTE)**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelos Decretos Municipais nº 5.905/2025 e 5.913/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E HIDRÁULICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ORLEANS E SUAS SECRETARIAS (PROCESSO MULTIENTIDADE), conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item(ns)/lote desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a

sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

- 6.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.12. O processo licitatório dar-se-a por meio de um registro de preço com base no maior desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica Cilia/Traz Valor, sendo o valor mínimo de desconto de 20%;

6.13. Para acesso às tabelas os interessados poderão entrar em contato através dos seguintes sites:

6.13.1. Sistema CILIA: <https://www.cilia.com.br/>

6.13.2. Sistema TRAZ VALOR: <https://login.trazvalor.net.br/>

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item/lote licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, nosítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Decorrida a etapa de lances, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal nº 2.837 de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, assim entendidas como empresas locais.

7.22.2. Não atendida a prioridade do item anterior, a prioridade será dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, sediadas geograficamente nos limite dos municípios das regiões da AMREC e AMUREL (Disposição do Artigo 21, “c” da Lei Municipal nº 2837 de 12 de setembro de 2018),

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática

para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos

para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

- a** cédula de identidade (pessoa física);
- b** registro comercial (empresa individual);
- c** ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d** decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

f **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Prefeitura do Município de Orleans, dentro do seu prazo de validade;

f.1 Para fins de realização do CRC a empresa deverá apresentar no Setor de Licitações os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, em se tratando de pregão a ausência do documento não inabilitará o licitante, pois tem a finalidade de substituir os documentos elencados neste item “e.1”.

9.5.2. Qualificação Técnica

a Atestado de capacidade operacional de que já executou serviços compatíveis com o objeto a licitar. Para isso, deverá apresentar 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes.

9.5.3. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;

c Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

g Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** – **CEIS**

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

Obs.1: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Obs.2: Ao se tratar de ME/EPP será observado à Lei Federal nº 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 2837/2018.

Obs.3: Quanto à ME/EPP, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista apresentarem alguma restrição, será conferido o direito previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 123/2006, isto é, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante análise de requisição a ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), para que proceda a regularização da documentação.

9.5.4. Habilitação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.5. Certidão e Declarações Complementares:

a Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;

b Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;

c Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.

d Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.

e Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato ou a ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contadas da data de sua assinatura;

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços ou contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de

preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.bll.org.br**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação caso for solicitado;
- 13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5.** Fraudar a licitação;
- 13.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.10. Advertência;

13.1.11. Multa;

13.1.12. Impedimento de licitar e contratar;

13.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.15. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.16. As peculiaridades do caso concreto;

13.1.17. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.18. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.19. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação de legislação aplicável.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. O Local de entrega será definido juntamente com o envio da solicitação da secretaria solicitante.

15.2. Os locais a ser entregues poderão sofrer alterações, desde que respeite a circunscrição do Município e seja lançado na Solicitação de Fornecimento (AF) o novo endereço.

15.3. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

15.4. Caso seja possível tecnicamente a empresa vencedora poderá efetuar os serviços no local em que o veículo/máquina se encontra conforme informado pela administração pública.

15.5. Horário da prestação do serviço

15.5.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de Solicitação de Fornecimento de serviço e depois dos chamados das Secretarias no município de Orleans, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças danificadas e/ou desgastadas pelo uso.

15.5.2. A Prefeitura de Orleans efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido em acordo com o horário de cada secretária ou órgão solicitante, de segunda à sexta-feira.

15.5.3. Após emitida a SF (Solicitação de Fornecimento), a empresa vencedora da licitação deverá executar os serviços imediatamente.

15.6. Prazo de entrega dos serviços e de duração do contrato

15.6.1. O prazo de entrega dos serviços solicitados deverá ser de até cinco dias úteis.

15.6.2. Em casos excepcionais, o prazo de entrega poderá ser excedido, desde que devidamente justificado e com a anuência da contratante.

15.6.3. As revisões de caráter preventivo obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre contratante e contratada.

15.6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.7. Prazo de execução em situações de emergência

15.7.1. No caso de ocorrência em que veículo (caminhão, ônibus, van, viatura e ambulância) se encontrar em serviço e este for emergencial (em atividade afim) como a Secretaria de Educação, Infraestrutura e Obras, Agricultura, Saúde e Bombeiros, a prestação de serviços a que se refere termo deverá ser realizada imediatamente desde de que devidamente justificado.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Das Obrigações da Contratada

16.1.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer mão de obra, peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivas e afins.

16.1.2. A empresa deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura de Orleans, somente as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, independente de execução dos serviços de mão de obra.

16.1.3. A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

16.1.4. A empresa será responsável pelo transporte dos veículos em caminhão prancha ou guincho, desde o local de guarda dos veículos e equipamentos de cada secretaria até o local de prestação dos serviços especificados neste Edital, utilizando meios adequados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Ao término do serviço, a empresa deverá devolver o veículo, transportado em caminhão prancha ou guincho, ao local definido na Solicitação de Fornecimento (SF).

16.1.5. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito funcionamento mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

16.1.6. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente Edital somente por empregados devidamente qualificados.

16.1.7. Realizar a manutenção corretiva mediante emissão de Solicitações e após depois do chamado das secretarias do município de Orleans, e terá por finalidade corrigir falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

16.1.8. Fornecer o material necessário a manutenção corretiva e preventiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

16.1.9. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

16.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal.

16.1.11. Responder pelos danos causados aos veículos e ou bens da Prefeitura de Orleans, quando resultantes de dolo, culpa ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

16.1.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.13. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, conservar ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, sob pena de infração contratual.

16.1.14. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrerem quando o veículo estiver sob responsabilidade da empresa contratada.

16.1.15. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira, para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pelas secretarias do município de Orleans.

16.1.16. Comprovar a procedência das peças a serem utilizadas na manutenção.

16.1.17. Quando do faturamento a empresa deverá emitir 02 (duas) notas fiscais, sendo uma de serviço e uma de material.

16.1.18. Apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, o orçamento requerido, contendo valor das peças a serem utilizadas/trocadas e o tempo em horas necessários para realização do serviço, os orçamentos deverão ser elaborados através das tabelas de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.

16.1.19. Devolver as secretarias do município de Orleans as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, mesmo que inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça utilizada.

16.1.20. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que as suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser

realizada mediante prévia autorização das secretarias do município de Orleans.

16.1.21. O Translado do veículo do local onde ele se encontra, até a o local onde será prestado o reparo será de inteira responsabilidade da contratada.

16.1.22. Caso haja a necessidade de efetuar a terceirização de alguma etapa da manutenção, fica sob a responsabilidade da contratada o translado do veículo, como também, os custos da referida terceirização

16.1.23. A terceirização de que trata o item anterior, apenas proceder-se-á mediante requisição prévia da contratada e autorização da secretaria competente.

16.1.24. A remuneração da empresa terceirizada fica sob a responsabilidade da contratada, de modo que o pagamento pelos serviços prestados será efetuado exclusivamente para a contratada. Cabendo apenas a contratada a emissão de notas fiscais bem como do relatório os trabalhos realizados.

16.1.25. O município de Orleans, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

16.1.26. O município de Orleans se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentam defeitos, sem ônus adicionais.

16.2. Para efeitos deste Edital, considera-se:

16.2.1. Peça genuína: Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, e com garantia desta;

16.2.2. Peça original: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este;

16.2.3. Outras peças: Peças que não se enquadrem como genuína ou original.

16.3. Da Utilização dos sistemas:

16.3.1. A utilização dos sistemas de orçamentação eletrônica a ser utilizado pela prefeitura para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas (Lotes: 01, 02, 03 e 06) se faz predominantemente pelo **sistema Traz Valor**, para os demais veículos (Lote: 04 e 05) utiliza-se o **sistema/tabela Cilia**.

16.3.2. Cabe salientar, casos específicos em que seja necessário por parte do município

alternar entre os sistemas e que possam resultar em distorções de valores dos serviços ou peças, será observado o princípio da vantajosidade para o município, ou seja, será considerado o menor valor do item.

16.3.3. Assim que for identificado as peças a serem substituídas a empresa contratada, esta deverá enviar a relação das mesmas para que a secretaria providencie a orçamentação de acordo com a tabela Cilia/Traz Valor para posterior fornecimento das mesmas para as devidas substituições mantendo assim a agilidade na entrega do veículo para voltar a circulação diária.

16.3.4. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do veículo e/ou equipamento e da emissão do orçamento eletrônico, devidamente aprovado pelo setor de compras, e contratos da prefeitura de Orleans.

16.4. Demais obrigações contidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em

dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Termo de Contrato

Orleans, 12 de Março de 2025

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/PMO/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/PMO/2025**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/PMO/2025** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/PMO/2025** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.

**Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)**

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 8/2025.

O,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do
CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 8/2025, a
inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que
sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de
Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada
de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, nos termos do inciso IV,
do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1.OBJETO

Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva (elétrica, mecânica, funilaria, pintura e hidráulica), com fornecimento de peças, dos veículos e equipamentos da frota municipal de Orleans e suas Secretarias (**Processo Multientidade**).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>Unidade</u>	<u>TOTAL</u>
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 5 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$ 295.000,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 5 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$ 590.000,00
2	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS CAMINHOS E ONIBUS E VANS DESCRITOS NO LOTE 4 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$ 278.000,00
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA DOS CAMINHOS E ONIBUS E VANS DESCRITOS NO LOTE 4 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$ 548.000,00
3	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE CAMINHOS E ONIBUS COM LIMPEZAS, LOTE 4 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$ 178.000,00
	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE RADIADORES DE CAMINHOS E ONIBUS COM LIMPEZAS, LOTE 4 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$ 343.000,00



4	7	SERVIÇO DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE AOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06. Fornecimento de Mão-de-Obra, Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$	405.000,00
5	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DAS MÁQUINAS, MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$	100.000,00
	9	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA DAS MÁQUINAS, MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$	200.000,00
6	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA E AJUSTES DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA E UMA CARREGADEIRA, EM ANEXO NO LOTE 01 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$	150.000,00
	11	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA E AJUSTES DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA E UMA CARREGADEIRA, EM ANEXO NO LOTE 01 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$	300.000,00
7	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS TRATORES AGRICOLAS E UM BRASELIO DESCRITIVOS NO LOTE 6 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$	80.000,00
	13	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA DOS TRATORES AGRICOLAS E UM BRASELIO DESCRITIVOS NO LOTE 6 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$	145.000,00
8	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DAS MÁQUINAS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E UM ROLO COMPACTADOR DESCRITA NOS LOTE 03 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$	100.000,00



15	FORNECIMENTO DE PEÇA MECANICA DAS MAQUINAS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E UM ROLO COMPACTADOR DESCRITA NOS LOTE 03 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$ 250.000,00
			R\$ 3.962.000,00

Deste modo, o processo licitatório dar-se-a por meio de um registro de preço com base no maior desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica Cilia/Traz Valor, sendo o valor mínimo de desconto de 20%;

Para acesso às tabelas os interessados poderão entrar em contato através dos seguintes sites:

Sistema CILIA: <https://www.cilia.com.br/>

Sistema TRAZ VALOR: <https://login.trazvalor.net.br/>

2.1. Justificativa da realização da licitação

A realização de uma nova licitação torna-se necessária devido à finalização do saldo de alguns itens dos processos anteriores, especificamente dos processos nº 83/2024 e nº 159/2024. Essa situação ocorreu por falhas no cálculo dos quantitativos, os quais foram estimados com base na demanda de anos anteriores, sem a devida consideração de todos os itens necessários. Esse equívoco resultou no esgotamento do saldo disponível de determinados itens.

Além disso, observa-se que alguns itens ainda possuem saldo neste momento, porém há uma iminente possibilidade de esgotamento. Diante desse cenário, torna-se essencial a realização de um novo processo licitatório, a fim de garantir a continuidade do fornecimento desses serviços e evitar impactos na execução das atividades que dependem do adequado funcionamento da frota municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais:

a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Requisitos Específicos:

a) Atestado de capacidade operacional de que já executou serviços compatíveis com o objeto a licitar. Para isso, deverá apresentar 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

4.1. Dos locais de entrega:

4.1.1. O Local de entrega sera definido juntamente com o envio da solicitação da secretaria solicitante.

4.1.2. Os locais a ser entregues poderão sofrer alterações, desde que respeite a circunscrição do Município e seja lançado na Solicitação de Fornecimento (AF) o novo endereço.

4.1.3. O procedimento de entrega/recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

4.1.4. Caso seja possível tecnicamente a empresa vencedora poderá efetuar os serviços no local em que o veículo/máquina se encontra conforme informado pela administração pública.

4.2. Horário da prestação do serviço

4.2.1. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de Solicitação de Fornecimento de serviço e depois dos chamados das Secretarias no município de Orleans, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças danificadas e/ou desgastadas pelo uso.

4.2.2. A Prefeitura de Orleans efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido em acordo com o horário de cada secretária ou órgão solicitante, de segunda à sexta-feira.

4.2.3. Após emitida a SF (Solicitação de Fornecimento), a empresa vencedora da licitação deverá executar os serviços imediatamente.

4.3 Prazo de entrega dos serviços e de duração do contrato

4.3.1. O prazo de entrega dos serviços solicitados deverá ser de até cinco dias úteis.

4.3.1.1. Em casos excepcionais, o prazo de entrega poderá ser excedido, desde que devidamente justificado e com a anuência da contratante.

4.3.2. As revisões de caráter preventivo obedecerão à escala de periodicidade a ser definida entre contratante e contratada.

4.3.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.4. Prazo de execução em situações de emergência

6.4.1. No caso de ocorrência em que veículo (caminhão, ônibus, van, viatura e ambulância) se encontrar em serviço e este for emergencial (em atividade afim) como a Secretaria de Educação, Infraestrutura e Obras, Agricultura, Saúde e Bombeiros, a prestação de serviços a que se refere termo deverá ser realizada imediatamente desde de que devidamente justificado.

4.5. Das Obrigações da Contratada

4.5.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer mão de obra, peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivas e afins.

4.5.2. A empresa deverá fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura de Orleans, somente as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, independente de execução dos serviços de mão de obra.

4.5.3. A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

4.5.4. A empresa será responsável pelo transporte dos veículos em caminhão prancha ou guincho, desde o local de guarda dos veículos e equipamentos de cada secretaria até o local de prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência, utilizando meios adequados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Ao término do serviço, a empresa deverá devolver o veículo, transportado em caminhão prancha ou guincho, ao local definido na Solicitação de Fornecimento (SF).

4.5.5. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito funcionamento mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

4.5.6. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere o presente Termo de Referência somente por empregados devidamente qualificados.

4.5.7. Realizar a manutenção corretiva mediante emissão de Solicitações e após depois do chamado das secretarias do município de Orleans, e terá por finalidade corrigir falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

4.5.8. Fornecer o material necessário a manutenção corretiva e preventiva e dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado.

4.5.9. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato ou ata de registro de preço.

4.5.10. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal.

4.5.11. Responder pelos danos causados aos veículos e ou bens da Prefeitura de Orleans, quando resultantes de dolo, culpa ou imperícia dos seus empregados ou prepostos.

4.5.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5.13. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, conservar ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, sob pena de infração contratual.

4.5.14. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrerem quando o veículo estiver sob responsabilidade da empresa contratada.

4.5.15. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira, para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pelas secretarias do município de Orleans.

4.5.16. Comprovar a procedência das peças a serem utilizadas na manutenção.

4.5.17. Quando do faturamento a empresa deverá emitir 02 (duas) notas fiscais, sendo uma de

serviço e uma de material.

4.5.18. Apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, o orçamento requerido, contendo valor das peças a serem utilizadas/trocadas e o tempo em horas necessários para realização do serviço, os orçamentos deverão ser elaborados através das tabelas de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR.

4.5.19. Devolver as secretarias do município de Orleans as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados, mesmo que inaproveitáveis, juntamente com a embalagem da peça utilizada.

4.5.20. Executar os serviços contratados, por profissionais especializados, podendo subcontratá-los parcialmente desde que as suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los. A subcontratação somente poderá ser realizada mediante prévia autorização das secretarias do município de Orleans.

4.5.21. O Translado do veículo do local onde ele se encontra, até a o local onde será prestado o reparo será de inteira responsabilidade da contratada.

4.5.22. Caso haja a necessidade de efetuar a terceirização de alguma etapa da manutenção, fica sob a responsabilidade da contratada o translado do veículo, como também, os custos da referida terceirização

4.5.23. A terceirização de que trata o item anterior, apenas proceder-se-á mediante requisição prévia da contratada e autorização da secretaria competente.

4.5.24. A remuneração da empresa terceirizada fica sob a responsabilidade da contratada, de modo que o pagamento pelos serviços prestados será efetuado exclusivamente para a contratada. Cabendo apenas a contratada a emissão de notas fiscais bem como do relatório os trabalhos realizados.

4.5.25. O município de Orleans, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

4.5.26. O município de Orleans se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentam defeitos, sem ônus adicionais.

4.6. Para efeitos deste Termo de Referência, considera-se:

4.6.1. Peça genuína: Peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, e com garantia desta;

4.6.2. Peça original: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantia por este;

4.6.3. Outras peças: Peças que não se enquadrem como genuína ou original.

4.7. Da Utilização dos sistemas:



4.7.1. A utilização dos sistemas de orçamentação eletrônica a ser utilizado pela prefeitura para máquinas pesadas e equipamentos agrícolas (Lotes: 01, 02, 03 e 06) se faz predominantemente pelo **sistema Traz Valor**, para os demais veículos (Lote: 04 e 05) utiliza-se o **sistema/tabela Cilia**.

4.7.2. Cabe salientar, casos específicos em que seja necessário por parte do município alternar entre os sistemas e que possam resultar em distorções de valores dos serviços ou peças, será observado o princípio da vantajosidade para o município, ou seja, será considerado o menor valor do item.

4.7.3. Assim que for identificado as peças a serem substituídas a empresa contratada, esta deverá enviar a relação das mesmas para que a secretaria providencie a orçamentação de acordo com a tabela Cilia/Traz Valor para posterior fornecimento das mesmas para as devidas substituições mantendo assim a agilidade na entrega do veículo para voltar a circulação diária.

4.7.4. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do veículo e/ou equipamento e da emissão do orçamento eletrônico, devidamente aprovado pelo setor de compras, e contratos da prefeitura de Orleans.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscais

Nome: Jovane Buss Saturno
Secretaria: Infraestrutura
Matrícula: N.º 7466
E-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

Nome: Junior Rota Redivo
Secretaria: Administração
Matrícula: N.º 7757
E-mail: frotas@orleans.sc.gov.br

Nome: Bruna Savio Lotin Gonzaga
Secretaria: Saúde
Matrícula: N.º 6479
E-mail: saudeorleans@gmail.com

Nome: Patrícia Librelato Massuco
Secretaria: Agricultura
Matrícula: N.º 200
E-mail: incra@orleans.sc.gov.br

Nome: Edileni Della Justina
Secretaria: Social
Matrícula: N.º 7559
E-mail: compras.social@orleans.sc.gov.br



Nome: Adriano Brugnerotto
Secretaria: Bombeiro
Matrícula: N.º 663793-0
E-mail: 833sgt@cbm.sc.gov.br

Nome: Eduardo da Silva Rosa
Secretaria: Dep. De Esporte
Matrícula: Nº 1742
E-mail: dme@orleans.sc.gov.br

Nome: Alini Mashni
Secretaria: Polícia Civil
Matrícula: Nº 340852-3-02
E-mail: dporleans@pc.sc.gov.br

Nome: Jaime Candido de Oliveira
Secretaria: Polícia Militar
Matrícula:
E-mail: 29bpm2c2p@pm.sc.gov.br

5.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

5.2.2. Todos os veículos quando forem a manutenção serão fiscalizados pela secretaria contratante dos serviços conforme seus fiscais de contrato.

5.3. Atribuições do Gestor do Contrato

5.3.1. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

5.4. Atribuições do Fiscal do Contrato

5.4.1. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no anexo VI, do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

5.5. Designação dos Responsáveis

5.5.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do anexo VI, Seção II, do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Autorização de Fornecimento (AF):

6.1.1. A empresa contratada receberá uma Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada e a quantidade exata do produto a ser

adquirido.

6.2. Recebimento do Produto/Serviço:

6.2.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme as especificações detalhadas na Autorização de Fornecimento (AF) recebida.

6.2.2. A Administração Pública realizará a verificação da conformidade produtos entregues com as especificações mencionadas na AF. O recebimento formal ocorrerá após a validação da conformidade pela Administração.

6.2.3. Caso seja detectado que o(s) produto(s) prestado(s) não atende(m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, a Secretaria poderá rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando a Contratada a providenciar a correção ou substituição do serviço não aceito imediatamente, conforme previsto no artigo 18, §1º, I e II, e artigo 20, §2º do Código de Defesa do Consumidor.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será de forma contínua.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.962.000,00** (três milhões novecentos e sessenta e dois mil reais). Conforme custos apostos no quadro de prévias.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Trata-se de Ata de Registro de Preços.

10. DOS VEÍCULOS

ITEM	SECRETARIA	PLACA	DESCRIÇÃO	ANO/FABRICAÇÃO
<u>LOTE 01</u>				
1	Infraestrutura	416-E3	Retro – Caterpillar	2015
2	Agricultura	27	Retroescavadeira JCB 2740272	3CXTT
3	Infraestrutura	3C	Retro – JCB	2019
4	Infraestrutura	XCMG	Retroescavadeira XCMG	2020
5	Infraestrutura	HL740	Carregadeira – Hyundai	2015



6	Agricultura	28	Retroescavadeira JCB 3cx	2022
<u>LOTE 02</u>				
7	Infraestrutura	RG140B	Motoniveladora – New Holland	2011
8	Infraestrutura	120H2	Motoniveladora Caterpillar	2005
9	Infraestrutura	B845	Motoniveladora Case	2015
10	Infraestrutura	620g	Motoniveladora Jhon Deere	2022
<u>LOTE 03</u>				
11	Infraestrutura	E175B	Escavadeira – New Holland	2010
12	Infraestrutura	XCMG	Rolo Compactador	2019
13	Infraestrutura	LC220	Escavadeira – Hyundai	2015
14	Agricultura	26	Escavadeira Hidráulica	2018 Modelo R140 – 9SB
15	Infraestrutura	xe150br	Escavadeira Hidráulica	2022
<u>LOTE 04</u>				
16	Educação	RLB 6H88	Iveco/Bus10-190E	2020/2021
17	Educação	RLP3G40	VW NEOBUSS TH MIDI E	2021/2022
18	Educação	MFZ-1616	Micro-ônibus Marcopolo – Volare V	2008/2009
19	Educação	MKW-6656	Micro-ônibus Iveco/City Class 70C	2012/2013
20	Educação	MMF-1826	Ônibus Merc. Benz/Of 1519 R. Ore	2014/2014
21	Educação	MMF-1186	Ônibus Merc. Benz/Of 1519 R. Ore	2014/2014
22	Educação	QJY-2363	Ônibus VW/15 190 e OD e HD Ore	2019/2019
23	Educação	QTK-1114	Micro-ônibus VW/Neobus Mini Esc.	2019/2020
24	Esporte	MFZ-1376	Micro-ônibus Marcopolo Volare V	2008/2009
25	Agricultura	LZY-0422	Caminhão Ford Cargo/Prancha 2425	1998/1998
26	Agricultura	QYW-3D46	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	2018/2019
27	Agricultura	QYW-3356	Caminhão Ford Cargo 2629 6x4	2018/2019
28	Infraestrutura	LZA-6465	Ford Cargo / Plancha	1997
29	Infraestrutura	MCG-4883	Ford Cargo	2004
30	Infraestrutura	MEM-4725	Ford Cargo	2008/2009
31	Infraestrutura	MEL-7125	Ford Cargo	2008/2009
32	Infraestrutura	MHJ-8577	Ford Cargo	2010
33	Infraestrutura	MJM-6075	Ford Cargo	2013
34	Infraestrutura	MJK-4586	Coletor-Ford Cargo	2012
35	Infraestrutura	MFU-6442	M. Benz	2014
36	Infraestrutura	QHB-8F88	Ford Cargo	2014
37	Infraestrutura	MLD-2297	Coletor – M. Benz	2012
38	Infraestrutura	QJD-2570	Ford Cargo	2018
39	Infraestrutura	QJX-8704	Coletor-Ford Cargo	2019



40	Bombeiro Militar	MMH8724	M. BENZ/ATEGO 1726-MITREMB	2013
41	Bombeiro Militar	RAG0H42	I/M.BENZ CDI SPR TCA AMB (AMBULÂNCIA)	2019
42	Bombeiro Militar	QHI3G32	FORD RANGER XLS CD 4 22H	2014/2015
43	Saúde	QIG6206	BOXER	2016
44	Saúde	QHQ8704	JUMPER NAC.2,3 FURGÃO TB	2015
45	Saúde	RAJ2137	FURGÃO 415 SPRINTER VER	2019
46	Saúde	RYV7F99	Sprinter Furgão	2023
47	Educação	RXT6E97	FURGÃO PEUGEOT EXPERT BUSINPK	2021/2022
48	Educação	RXL2A89	ONIBUS VW/NEOBUS ESCOLAR	2021/2022
49	Infraestrutura	RAA0J16	IVECO TECTOR 17.280 4X2-COLETOR	2022/2023
50	Infraestrutura	RXW0D56	IVECO TECTOR 260E30ID 6X4-CAMBA	2022
51	Infraestrutura	RYH2B37	IVECO TECTOR 260E30ID 6X4-CAMBA	2022/2023
52	Infraestrutura	RLK4E51	VOLKSWAGEN 26/280 6X4-CAMBA	2021/2022
53	Social	QJB1096	FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2018/2018
LOTE 05				
54	Administração	QIU-3354	Ford Focus SE AT	2018/2018
55	Administração	RXO2I18	Cruze Ltz NB AT	2021/2022
56	Administração	MKH-7364	Fiat/Palio Fire	2014/2014
57	Administração	RDX0G53	Gol- Volkswagen	2020/2021
58	Administração	RAH7H53	Gol- Volkswagen	2020/2021
59	Cultura/Turismo	MKH-9947	Ford- Fiesta Flex	2014/2014
60	Social	QJ-4106	Fiat-Palio AtrACTIVE 1.4	2016/2016
61	Creas	QHN-4315	Fiat- Uno Evolution 1.4	2015/2015
62	Bolsa Família	MKT-0567	Fiat- Palio Fire Econom	2012/2013
63	Infraestrutura	mlg8f30	PALIO WEEKEND 1,4 ATTRACTIVE	2014
64	Infraestrutura	QJJ-8105	Hyundai	2018/2019
65	Infraestrutura	RAH6G42	Montana	2020
66	Infraestrutura	MFU-3426	Uno	2014
67	Infraestrutura	MLU-9746	Chevrolet-Classic LS	2013/2014
68	Infraestrutura	MKH-9837	Fiesta	2014
69	Infraestrutura	QIN-7517	Montana (Cosip)	2017
70	Infraestrutura	QIC-6963	Fiat – Strada	2014
71	Infraestrutura	QJT-7455	Fiat – Argo	2019
72	Infraestrutura	QJT-8105	Fiat- Strada	2019



73	Esporte	MIO-7524	Siena-Fiat	2012
74	Educação	MIJ-8595	Siena- Fiat EL	2011/2012
75	FAMOR	RDX0G43	Gol	2020/2021
76	Agricultura	QJT-7925	Fiat Argo Drive 1.3	2019/2020
77	Administração	QJT-7455	Fiat Argo Drive 1.3	2019/2020
78	Agricultura	QJT-7965	Fiat – Strada	2019/2020
79	Agricultura	MJI-227	Renault Sandero (Cidasc)	2012
80	Social	RAH6H12	Chevrolet – Montana	2020/2020
81	Administração	MFV-4328	Gol	2007/2008
82	Educação	MIP-0615	FIAT DOBLO 1.4	2011/2012
83	Saúde	RKY3J14	ONIX 1.0 LT TURBO	2021
84	Saúde	RLL5A18	ONIX 1.0 LT	2021
85	Saúde	MLQ7445	UNO EVO 1,4 ECONOMY	2013
86	Saúde	MMJ9816	PALIO 1,0 FIRE	2014
87	Educação	MLG2666	UNO EVO 1,4 ECONOMY	2013
88	Educação	RKY7H95	SPIN 1.8 MT PREMIER	2021/2022
89	Saúde	QHE9045	PALIO WEEKEND 1,4 ATTRACTIVE	2015
90	Saúde	QIV6381	SPIN 1.8 MT LTZ	2018
91	Saúde	QIJ3789	FIORINO UNITRANSAMB	2018
92	Saúde	QIU-4159	HONDA BIZ	2017
93	Saúde	QIU-4079	HONDA BIZ	2017
94	Saúde	RDT5A74	SPIN PRIME 1,8 AT LTZ	2020
95	Saúde	RKW7B17	SPIN PRIME 1,8 AT LTZ	2020
96	Bombeiro Militar	RYU1B94	ARGO TREKKING	2024
97	Bombeiro Militar	MLF3J50	FIAT/UNO ECONOMY	2013/2014
98	Polícia Militar	QJI4706	WEEKEND FLEX/PALIO	2018/2018
99	Polícia Militar	RAG9159	DUSTER FLEX	2019/2020
100	Polícia Militar	RXY4H04	GM/TRACKER	2022/2023
101	Polícia Militar	SXW3B78	GM/TRACKER	2024/2025
102	Polícia Militar	SXW3B98	GM/TRACKER	2024/2025
103	Polícia Militar	RYB0J08	HYUNDAIL/CRETA	2022/2023
104	Polícia Militar	RLJ4A52	JEEP/RENEGADE	2021/2021
105	CRAS	RXZ3C63	HIUNDAY/HB20	2023/2024
106	SOCIAL	QJA9195	FORD KA SE 1.5 SD B	2018/2018
107	SOCIAL	RXR8H52	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2022
108	Esporte	RXQ7B34	SPIN 18L AT PREMIER	2022/2023
109	Saúde	SXT7I56	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025
110	Saúde	SXT7I46	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025

111	Conselho Tutelar	RYX3C79	SPIN 18L AT PREMIER	2024/2025
112	Polícia Civil	QJO4312	HB20 1.6M COMF HYUNDAI	2018/2018
113	Polícia Civil	QJV4338	TOYOTA HILUX CDSR A4FD I	2019/2018
114	Polícia Civil	RDT7G63	CHEV CRUZE PRE NB AT I	2019/2020
115	Polícia Civil	RYA1J29	ONIX 10TMT LT1 CHEV	2022/2023
116	Polícia Civil	RYP1A22	FORD RANGER XLSCD4A32 I	2022/2023
117	Polícia Civil		FRONTIER ATTACK	2024
118	Polícia Civil	MLV2769	PALIO WEEK TREKKING FIAT	2011/2012
<u>LOTE 06</u>				
119	Agricultura	24	TRATOR AGRICOLA SERIE 1000004752	2017/2018
120	Agricultura	33	TRATOR AGRICOLA SERIE 2494030854	2022
121	Agricultura	32	TRATOR AGRICOLA SERIE NN7R3403611	2022
122	Agricultura	31	TRATOR AGRICOLA SERIE NN7R3403592	2022
123	Esporte	s/n	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS142 MARCA: HUS-QVARNA	2019

10.1. Poderão ser incluídos mais veículos durante a vigência desse processo.

10.1.2. Poderá haver alterações quanto aos veículos especificados anteriormente.

Airton Bratti Coan

Secretário da Administração/turismo/cultura

Guilherme Matei Orbem

Secretário da Agricultura

Rosana Bertoncini Quarezemin

Secretária de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti

Secretário de Saúde

Elisabete Mengasso Bagio

Secretária de Educação

Eduardo da Silva Rosa

Diretor de Departamento do Esporte

Adriano Brugnerotto
Corpo de Bombeiro

Jaime Candido de Oliveira
Policia Militar

Alini Mashini
Policia Civil

Orleans/SC, 26 de fevereiro de 2025.

QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(S)

LOTE	ITEM	DESCONTO	DESCRIÇÃO	DESCRIPTIVO	Unidade	SAÚDE	INFRAESTRUTURA	AGRICULTURA	POLICIA CIVIL	ADMINISTRAÇÃO	SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTE	BOMBEIROS	POLICIA MILITAR	TOTAL
1	1	Menor percentual de desconto 20%	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 5 -	Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$ 80.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	15.000,00	10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 295.000,00
	2	Menor percentual de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 5	Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$ 150.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 35.000,00	25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 590.000,00
2	3	Menor percentual de desconto 20%	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS CAMINHOS E ONIBUS E VANS DESCRITOS NO LOTE 4	Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$ 60.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 20.000,00			R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 278.000,00
	4	Menor percentual de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA DOS CAMINHOS E ONIBUS E VANS DESCRITOS NO LOTE 4	Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$ 110.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 40.000,00			R\$ 50.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 548.000,00
3	5	Menor percentual de desconto 20%	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE CAMINHOS E ONIBUS COM LIMPEZAS, LOTE 4	Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$ 30.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00			R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 178.000,00
	6	Menor percentual de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE RADIADORES DE CAMINHOS E ONIBUS COM LIMPEZAS, LOTE 4	Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$ 70.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 20.000,00			R\$ 35.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 343.000,00
4	7	Menor percentual de desconto 20%	SERVIÇO DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE AOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06. Fornecimento de Mão-de-Obra, Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR		SV	R\$ 25.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 405.000,00
5	8	Menor percentual de desconto 20%	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DAS MÁQUINAS, MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02	Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV		R\$ 100.000,00									R\$ 100.000,00
	9	Menor percentual de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA DAS MÁQUINAS, MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02	Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ		R\$ 200.000,00									



6	10	Menor percentual de desconto 20%	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA E AJUSTES DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA E UMA CARREGADEIRA, EM ANEXO NO LOTE 01	Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$	100.000,00	R\$	50.000,00								R\$	150.000,00									
	11	Menor percentual de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA E AJUSTES DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA E UMA CARREGADEIRA, EM ANEXO NO LOTE 01	Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$	200.000,00	R\$	100.000,00								R\$	300.000,00									
7	12	Menor percentual de desconto 20%	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS TRATORES AGRICOLAS E UM BRASELIO DESCRITIVOS NO LOTE 6	Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$	20.000,00	R\$	50.000,00			R\$	10.000,00				R\$	80.000,00									
	13	Menor percentual de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA DOS TRATORES AGRICOLAS E UM BRASELIO DESCRITIVOS NO LOTE 6	Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$	30.000,00	R\$	100.000,00			R\$	15.000,00				R\$	145.000,00									
8	14	Menor percentual de desconto 20%	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DAS MAQUINAS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E UM ROLO COMPACTADOR DESCRITA NOS LOTE 03	Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV	R\$	100.000,00										R\$	100.000,00									
	15	Menor percentual de desconto 20%	FORNECIMENTO DE PEÇA MECANICA DAS MAQUINAS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E UM ROLO COMPACTADOR DESCRITA NOS LOTE 03	Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ	R\$	200.000,00	R\$	50.000,00									R\$	250.000,00								
						R\$	525.000,00	R\$	1.880.000,00	R\$	560.000,00	R\$	160.000,00	R\$	110.000,00	R\$	225.000,00	R\$	210.000,00	R\$	105.000,00	R\$	105.000,00	R\$	82.000,00	R\$	3.962.000,00
			SAÚDE	R\$	525.000,00																						
			INFRAESTRUTURA	R\$	1.880.000,00																						
			AGRICULTURA	R\$	560.000,00																						
			POLICIA CIVIL	R\$	160.000,00																						
			ADMINISTRAÇÃO	R\$	110.000,00																						
			SOCIAL	R\$	225.000,00																						
			EDUCAÇÃO	R\$	210.000,00																						
			ESPORTE	R\$	105.000,00																						
			BOMBEIROS	R\$	105.000,00																						
			POLICIA MILITAR	R\$	82.000,00																						
			TOTAL	R\$	3.962.000,00																						

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 - Descrição das Necessidades

A manutenção da frota representa uma despesa significativa para o município, o que exige abordagens contratuais mais dinâmicas e econômicas. O uso intensivo dos veículos municipais em atividades como transporte de pessoal, materiais e manutenção de vias resulta no desgaste natural de peças e componentes ao longo do tempo e da quilometragem percorrida. A manutenção preventiva e corretiva é crucial para prolongar a vida útil dos veículos e máquinas, além de reduzir os custos de reparo a longo prazo. Atualmente, a Prefeitura de Orleans não dispõe de recursos humanos, instalações, equipamentos e ferramentas necessárias para realizar esses serviços de manutenção internamente. Portanto, é de grande interesse da municipalidade a contratação de serviços externos especializados. A contratação desses serviços é essencial para suprir as demandas operacionais da frota municipal, assegurando a eficácia dos serviços, a segurança e o bem-estar da população. Além disso, é fundamental para manter os padrões adequados de funcionamento de cada Secretaria municipal.

2 - Área Requisitante

- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria de Educação
- Departamento de Esporte
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
- Secretaria Municipal Infraestrutura
- Corpo de Bombeiros
- Polícia Civil
- Polícia Militar

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Requisitos Gerais:

a) Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Requisitos Específicos:

a) Atestado de capacidade operacional de que já executou serviços compatíveis com o objeto a licitar. Para isso, deverá apresentar 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes.

4 - Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado busca encontrar e apresentar possíveis alternativas aplicáveis ao problema, com base em justificas técnicas e econômicas que possam ser aplicadas pelo município de Orleans. Sendo assim considerou-se as seguintes alternativas: Uma das opções possíveis para este problema seria a contratação de profissionais especializados nas áreas de manutenção junto ao quadro de servidores da prefeitura. Esta abordagem pode oferecer maior flexibilidade e potencial redução de custos, visto que o município teria maior rapidez e efetividade diminuindo o tempo de respostas sobre as demandas desta ordem. Toda via, o desafio relacionado a esta opção é a contratação de profissionais com especialização em diversas áreas da manutenção e ainda a aquisição de ferramentas específicas para a realização dos serviços.

A terceirização da frota poderia ser uma alternativa para esta necessidade, sendo possível contratação dos serviços de máquinas pesadas, do transporte escolar e a locação de veículos da linha leve, colocando os ativos atuais em leilão gerando liquidez, transformando-os em valores correntes. Entretanto tal estratégia requer um planejamento muito bem elaborado, considerando a complexibilidade na gestão dos contratos, além da realização de estudos mais aprofundados para verificar a viabilidade financeira, seleção criteriosa de potenciais fornecedores com capacidade de atendimento e análise dos impactos desta ação juntos as secretarias e para os tomadores dos serviços públicos.

Outra opção envolve realizar uma licitação do tipo maior desconto/menor preço para os serviços de manutenção e de peças para reposição para manter a operacionalização da frota do município. Isto permite a contratação de empresas especializadas a cada tipo de manutenção de acordo com o tipo de equipamento. Entretanto, requer um investimento em softwares específicos que permitam um controle de orçamento para gestão da manutenção da frota, o que implica em custos adicionais ao município e em certas situações aos contratados. Conclusão: A alternativa mais viável é a realização de um processo de licitação, que possibilita a contratação de serviços especializados para manter a frota operacional com controle de custos e qualidade.

5. Quadro Quantitativo dos Serviços

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 5 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV

	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA DOS VEÍCULOS LEVES DESCRITOS NO LOTE 5 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ
2	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS CAMINHOES E ONIBUS E VANS DESCRITOS NO LOTE 4 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV
	4	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA DOS CAMINHOES E ONIBUS E VANS DESCRITOS NO LOTE 4 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ
3	5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RADIADORES DE CAMINHOES E ONIBUS COM LIMPEZAS, LOTE 4 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV
	6	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE RADIADORES DE CAMINHOES E ONIBUS COM LIMPEZAS, LOTE 4 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ
4	7	SERVIÇO DE SOLDA E TORNO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE AOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05 E 06. Fornecimento de Mão-de-Obra, Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV
5	8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DAS MÁQUINAS, MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV
	9	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA DAS MÁQUINAS, MOTONIVELADORA DESCRITA NO LOTE 02 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ
6	10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA E AJUSTES DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA E UMA CARREGADEIRA, EM ANEXO NO LOTE 01 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV
	11	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICA E AJUSTES DAS MÁQUINAS RETRO ESCAVADEIRA E UMA CARREGADEIRA, EM ANEXO NO LOTE 01 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ

7	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ELÉTRICA DOS TRATORES AGRÍCOLAS E UM BRASELIO DESCRITIVOS NO LOTE 6 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV
	13	FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICA DOS TRATORES AGRÍCOLAS E UM BRASELIO DESCRITIVOS NO LOTE 6 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ
8	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECANICA DAS MÁQUINAS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E UM ROLO COMPACTADOR DESCRITA NOS LOTE 03 - Fornecimento de Mão-de-Obra com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	SV
	15	FORNECIMENTO DE PEÇA MECANICA DAS MÁQUINAS, ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS E UM ROLO COMPACTADOR DESCRITA NOS LOTE 03 - Fornecimento de Peças e Acessórios com maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica CILIA/TRAZ VALOR	PÇ

6 - Descrição da Solução como um todo

A solução proposta visa à contratação de serviços especializados e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, incluindo máquinas, caminhões, ônibus, vans, retroescavadeiras, carregadeiras, escavadeiras hidráulicas e rolo compactador. Os serviços abrangem reparos nos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos, bem como a recuperação de comandos e bombas hidráulicas, garantindo a funcionalidade e segurança dos equipamentos. Tanto a mão de obra quanto as peças serão contratadas com base no maior percentual de desconto sobre a tabela de orçamentação eletrônica Cilia/Traz Valor, assegurando eficiência e economicidade. A execução será parcelada, atendendo às demandas conforme a necessidade de cada lote.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

As secretarias e departamentos optam por contratar os serviços para o presente processo por meio dos valores apresentados e estimados.

8 - Estimativa do valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.962.000,00 (três milhões novecentos e sessenta e dois mil reais). Conforme custos apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a presente contratação, foi adotada a licitação por lotes, que, por sua própria natureza, caracteriza um parcelamento do objeto. Esse modelo permite que as empresas interessadas concorram exclusivamente nos lotes de seu interesse, favorecendo a competitividade e ampliando a participação de fornecedores no processo licitatório. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 47, inciso II, orienta que o parcelamento do objeto seja a regra nas licitações, desde que isso seja técnica e economicamente viável, e não comprometa a economia de escala, conforme reforçado pela Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). O parcelamento do objeto deve, portanto, ser implementado quando essa divisão proporciona uma competição saudável e viável sem aumentar os custos. Neste caso, a análise técnica revelou que um parcelamento em itens menores, além dos lotes, poderia comprometer a organização do contrato e gerar dificuldades na gestão e execução dos serviços. Portanto, optou-se por dividir o objeto em grandes lotes que agrupam os serviços e fornecimentos de maneira racional e funcional, facilitando a execução e garantindo a viabilidade técnica e econômica da contratação. Essa estratégia preserva a competitividade, pois permite a participação de empresas que atendam exclusivamente aos serviços descritos em cada lote, assegurando, assim, um processo eficiente e alinhado às exigências legais.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Por meio deste estudo, constatou-se que, no exercício de 2024, foram realizados dois Pregões Presenciais para Registro de Preços, a saber: os processos n.º 83/2024 e 159/2024, destinados ao atendimento das demandas das secretarias, cujas vigências encerram-se ao final dos meses de julho e dezembro de 2025, respectivamente. No entanto, devido a uma falha no planejamento, muitos dos serviços já se encontram sem saldo, tornando-se, assim, imprescindível a pronta efetivação da contratação.

Considerando tratar-se de um serviço contínuo que está atrelado ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas levou-se em conta a necessidade específica de software como os sistemas CILIA e TRAZ VALOR essenciais para o andamento e decorrer desta licitação. A estes fica facultado o parcelamento nesta licitação, com a realização de Inexigibilidade ou Dispensa de Licitação, conforme a legislação vigente, pois demonstra-se matéria acessória a execução dos serviços de manutenção e não o objetivo-fim.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços e peças para manutenção dos veículos leves, médios, equipamentos pesados e agrícolas da frota de municipal de Orleans/SC está prevista no orçamento aprovado para 2025, e o alinhamento entre o planejamento e a contratação está de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

12 - Resultados Pretendidos

Com a contratação dos serviços e peças para manutenção dos veículos leves, médios,

equipamentos pesados e agrícolas da frota de municipal de Orleans/SC busca-se garantir a regularidade dos serviços e das atividades desenvolvidas com o uso destes ativos. Mantendo a frota própria do município assegura e com um controle mais rigoroso sobre a qualidade e a prontidão dos serviços, além de possibilitar uma melhor gestão dos recursos públicos. Mesmo tendo em consideração que a solução escolhida implique na responsabilidade contínua com a manutenção e a gestão dos equipamentos, esta abordagem permite resposta mais rápida às necessidades das demandas do município.

13 - Providências a serem adotadas

Através deste estudo constatou-se que para mitigar os riscos associados à qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, é essencial estabelecer critérios rigorosos de seleção durante o processo licitatório. A avaliação de históricos de desempenho, referências e qualificações dos fornecedores pode assegurar a contratação de empresas competentes e confiáveis. Faz-se necessário a aquisição de softwares específicos e os devidos treinamentos, ainda considera-se pertinente a atribuir um servidor a responsabilidade de gerir a frota municipal, essa iniciativa traria um especialista permanente para a equipe, contribuindo para uma gestão mais eficiente e técnica da frota. A contratação de um profissional deve ser considerada especialmente se os custos associados se mostrarem apropriados e se houver uma necessidade contínua e regular de experiência prévia. Essas ações, além de assegurar a qualidade e a eficiência da manutenção, evidenciam o compromisso da administração municipal com a transparência, a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade dos serviços públicos

14 - Possíveis Impactos Ambientais

Observa-se em relação aos serviços de manutenção e reposição de peças para a frota de veículos e equipamentos do Município de Orleans podem trazer vários impactos ambientais significativos.

Mais evidente é a poluição do ar, que se apresenta como uma preocupação inicial, já que equipamentos pesados, especialmente aqueles movidos a diesel, podem liberar grandes quantidades de poluentes atmosféricos. Se a manutenção não for realizada de maneira adequada, essas emissões podem ser ainda maiores do que o normal, agravando a poluição do ar.

Outro problema relacionado a este serviço são os vazamentos de óleo. Óleo e outros fluidos hidráulicos podem vazar ou ser derramados durante a operação ou manutenção dos equipamentos, contaminando o solo e a água. Isso tem um impacto negativo nos ecossistemas locais, na qualidade da água subterrânea e na saúde pública, pois esses contaminantes podem se espalhar e causar danos consideráveis ao meio ambiente.

A gestão de resíduos é outro desafio ambiental. A manutenção de equipamentos pesados gera resíduos, como peças antigas, filtros usados e fluidos contaminados. Se esses resíduos não forem descartados de maneira correta, podem causar poluição ambiental, contaminando o solo

e a água e contribuindo para a degradação do meio ambiente.

Além disso, a poluição sonora também deve ser considerada como impacto significativo. Equipamentos pesados podem gerar níveis altos de ruído durante a operação, o que pode afetar a fauna local e a qualidade de vida das pessoas próximas, especialmente em áreas urbanas onde o ruído pode ser particularmente perturbador.

Por fim, veículos e equipamentos pesados contribuem para a emissão de gases de efeito estufa o que contribui para as mudanças climáticas. Portanto, é essencial que a manutenção desses equipamentos seja feita de maneira adequada e responsável para minimizar esses impactos ambientais e proteger a saúde pública e o meio ambiente.

15 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

Após análise das necessidades do município de Orleans e das opções disponíveis no mercado que possam garantir a sua execução e continuidade, consideramos que a contratação de serviços para a manutenção de veículos leves, médios, equipamentos pesados e agrícolas é viável e essencial para o atendimento eficiente e contínuo das demandas urbanas, rurais e de infraestrutura do município. Esta conclusão é baseada em uma avaliação criteriosa das alternativas disponíveis, levando em conta aspectos técnicos, econômicos e operacionais.

16 – Responsáveis

Airton Bratti Coan

Secretário da Administração/turismo/cultura

Guilherme Matei Orbem

Secretário da Agricultura

Rosana Bertoncini Quarezemin

Secretária de Assistência Social e Habitação

Rodinei Pereira

Secretário de Infraestrutura

Vamiré Paulo Conti

Secretário de Saúde

Elisabete Mengasso Bagio

Secretária de Educação

Eduardo da Silva Rosa
Diretor de Departamento do Esporte

Adriano Brugnerotto
Corpo de Bombeiro

Jaime Candido de Oliveira
Policia! Militar

Alini Mashini
Policia! Civil

Orleans, 21 de fevereiro de 2025.

ANEXO VII

PROCESSO Nº 30/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2025

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 8/2025, Processo Licitatório nº. 30/2025, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E HIDRÁULICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ORLEANS E SUAS SECRETARIAS (PROCESSO MULTIENTIDADE)**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (ELÉTRICA, MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA E HIDRÁULICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE ORLEANS E SUAS SECRETARIAS (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:						
Item/ lote	Espec ifিকা o	Unid	Marca	Quanti dade	Percentual de Desconto	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação

comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho

de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente

Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de

forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou



questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2025.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/PMO/2025

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Processo Nº 00/PMO/2025 CONTRATO Nº 00/2025 XX/PMO/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ORLEANS**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, com sede na Rua XV de Novembro, nº 282, Centro, Orleans/SC, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Cruzetta, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, ora denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos. E em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de Bens_Mercadorias ou Serviços para atendimento das necessidades da secretarias , departamentos do município do Orleans/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.1 Objeto da contratação:

It e m	Especifica ção	Um. Medida	Quantida de	Valor Uni.	Valor Total
--------------	-------------------	---------------	----------------	---------------	-------------

1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, será até XXXXXXXX a contar da data da sua assinatura, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, a Contratada deverá pleitear o reajuste de preços de acordo com o índice acumulado no período, caso o contrato ultrapasse 12 (doze) meses de vigência para posterior análise acerca da concessão pelo Município, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 trinta dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) provade regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objetodo contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos previstaem lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do

cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c** der causa à inexecução total do contrato;
- d** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV Multa:

IV.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

IV.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

IV.4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para o Contratante;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da

Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o

contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Elemento de Despesa:

RECURSO	VALOR	DOTAÇÃO	COMPLEMENTO
XXXXX	R\$ XXXX	XXXXX	XXXX
TOTAL	R\$ XXXX		

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 5.674/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e Decreto Municipal Nº 5.674/2023.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Privativo da Vara Única da Cidade de Orleans para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orleans/SC XX de XXXXXX de 2025

MUNICÍPIO DE ORLEANS

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.	R.G.